LEI N° 11.574, DE 27.06.89 (D.O. DE 03.07.89)

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MILAGRES - ACOM, com sede e foro jurídico em Milagres, neste Estado.

Art; 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de junho de 1989.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI Governador do Estado Sérgio Machado Gilberto Soares Sampaio